



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 040/2017

“Dispõe sobre a emissão de certidão de anuência e/ou de conformidade, no âmbito dos empreendimentos de exploração mineral, com reflexo no pagamento da CFEM e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Franciscópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de declarar que as empresas mineradoras situadas neste Município estão em conformidade com a legislação municipal e regulamentos administrativos;

CONSIDERANDO que toda e qualquer pessoa física ou jurídica habilitada a extrair substâncias minerais está obrigada a compensar os danos provocados em decorrência da atividade de exploração;

CONSIDERANDO que a exploração mineral enseja o recolhimento da compensação financeira pela exploração de recursos minerais;

CONSIDERANDO que a apuração e os recolhimentos relativos à CFEM são informados mediante o preenchimento da Ficha de Registro de Apuração da CFEM – FRAC e o relatório anual de lavra – RAL;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse do Município de Franciscópolis em ter conhecimento de que as empresas mineradoras situadas neste Município estão prestando corretamente as informações necessárias para a apuração da CFEM;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que as empresas mineradoras situadas neste Município de Franciscópolis, somente terão expedido o alvará de funcionamento anual e a declaração de anuência e/ou de conformidade com a legislação e regulamentos municipais, mediante a apresentação da comprovação da apuração e dos recolhimentos relativos à CFEM, que são informados mediante o preenchimento da Ficha de Registro de Apuração da CFEM – FRAC e o relatório anual de lavra – RAL, do ano anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Franciscópolis, 29 de Dezembro de 2017.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 29 / 12 / 17 a
29 / 01 / 18.
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011